



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 7481/2021
Data 17/11/2021
Ass.:

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

Os vereadores que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 395/2021

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À INCLUSÃO DE PESSOAS IDOSAS NO MERCADO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Programa de incentivo a inclusão de pessoas idosas no mercado de trabalho no Município da Serra, que poderá ser denominado Programa Ativa Idade.

§ 1º São considerados idosos os indivíduos com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o definido na Lei nº 8842, de 4 de janeiro de 1994, que Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências e no Estatuto do Idoso, LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Parágrafo Único - O programa referido no caput tem como finalidade incentivar empresas do Município da Serra a disponibilizarem vagas de trabalho para pessoas da terceira idade.

Art. 2º O Programa fundamenta-se em um conjunto de políticas públicas que poderá ser implementada, tais como por exemplo:

- I - Incentivo à reinserção no mercado de trabalho de idosos;
- II - Intermediação de empresas, terceiro setor e poder público para as vagas disponíveis no mercado;
- III - capacitação, reciclagem e requalificação profissional;

§ 1º Nenhum idoso, no âmbito do programa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da Lei.

Art. 3º São objetivos que poderão ser realizados pelo programa:

- I - Disponibilizar à população idosa um sistema de informações sobre o mercado de trabalho;
- II - Promover campanha de sensibilização quanto ao preconceito de idade no ambiente de trabalho;
- III - Reduzir o impacto econômico do envelhecimento populacional;
- VI - Realizar cadastro de idosos que exerçam atividade autônoma;





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º O Município fica autorizado a implantar o Banco de Oportunidades para Idosos que poderá servir como base de dados a secretaria competente, que poderá:

- I - Cadastrar órgãos e empresas, públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejem participar do Programa Ativa Idade;
- II - Divulgar, nas unidades administrativas da Prefeitura e em plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas;
- III - Promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados;
- VI - Promover a divulgação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

Parágrafo Único. Todas as oportunidades de trabalho cadastradas no Banco de Oportunidade devem levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.

Art. 5º Para a oferta dos serviços que dispõe esta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo visando a formação, capacitação e aperfeiçoamento profissional, além do oferecimento de atividades de extensão, estágios e cooperação técnica para a persecução dos objetivos do Programa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 17 de novembro de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa


PROF. ALEX BULHÕES
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por intuito propor condições para realizar a reinserção no mercado de trabalho de idosos, que encontram dificuldades em serem contratados por diversos fatores como idade avançada e mobilidade reduzida.

Em atenção ao crescimento da proporção da população idosa, geralmente vivendo sozinhos ou composta por parentes também idosos, demonstra que quando um idoso perde o emprego o retorno ao mercado de trabalho fica cada vez mais difícil.

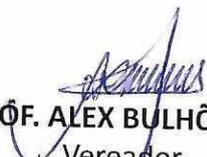
O Objetivo é incentivar a população idosa, estimulando empresas, sediadas no município da Serra a oferecerem condições de convivência e contratação promovendo a inclusão no mercado de quem está a diversos anos sem conseguir uma vaga de emprego.

Assim, espero contar com o apoio dos meus ilustres colegas de Parlamento, para aprovação deste importante Projeto.

Nestes termos, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 17 de novembro de 2021..


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa


PROF. ALEX BULHÕES
Vereador

